Camara Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

★

Ofício Nº.:

Serviço :

Assunto :

L E I Nº 1.106

Concede isenção de taxa d'água

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá decreta:

Art.1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder isenção da Taxa d'água a todas as residências de propriedade do DER, situadas no Bairro São José, em nossa cidade desde que se acham ocupadas com residências dos trabalhadores do referido DER.

Art.2º)- A presente isenção será concedida enquanto as referidas propriedades pertencerem ao DER, cessando, por - tanto, se forem transferidas.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 27, fevereiro,1974.